

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Processos Seletivos
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4127/4128/4410 - www.ingresso.ufu.br - atendimento@dirps.ufu.br

**EDITAL DIRPS Nº 1/2020**

02 de janeiro de 2020

Processo nº 23117.065235/2019-53

O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições faz saber sobre a seleção de candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação da UFU, no segundo semestre de 2020, por meio do Processo Seletivo (PS) 2020-2, de acordo com o disposto neste Edital.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas Nºs 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento COVID-19, do Comitê de Enfrentamento do Hospital de Clínicas da UFU, nos quais a UFU vem acompanhando como membro titular e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU;

CONSIDERANDO as Resoluções nºs 6/2020 e 4/2020, de 17 de março de 2020, do Conselho de Graduação (CONGRAD) e do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP), respectivamente, que dispõem sobre a suspensão dos Calendários Acadêmicos da Graduação e da Pós-graduação para o ano de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 10/2020, de 2 de outubro de 2020, do Conselho de Graduação, que altera a Resolução nº 6/2020, do Conselho de Graduação, de 17 de março de 2020, que "Dispõe sobre a suspensão do Calendário Acadêmico da Graduação, referente ao ano letivo de 2020"; e

CONSIDERANDO a Portaria Reito Nº 311, de 17 de março de 2020, que estabelece procedimentos e rotinas das atividades administrativas para atendimento de medidas de contingência frente à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

Retifica os itens destacados a seguir, vinculados ao Edital SEI DIRPS nº 1/2020, Processo SEI nº 23117.065235/2019-53 e reabre inscrições para novos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e seus anexos regulamentam a realização do Processo Seletivo 2020-2 da UFU.

1.1.1. Todas as atividades de aplicação das provas obedecerão às indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU, bem como indicações e recomendações dos Comitês de enfrentamento à Covid-19, nos municípios onde serão realizadas as provas.

1.1.1.1. Por ocasião das provas, o candidato deverá:

- comparecer ao local de aplicação usando máscara cobrindo boca e nariz e portando máscaras reservas, para possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das provas;
- submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação;
- observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
- observar distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos nas salas de aplicação das fases;
- verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na Ficha do Candidato;
- submeter-se, após a higienização das mãos, à identificação, a ser realizada pelos fiscais, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos, podendo ser solicitado, nesse momento, que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento adequado de cerca de 2m de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

- manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos; e
- submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

1.1.1.2. Além das instruções acima, os itens abaixo deverão ser observados:

- Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara;
- As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.
- O candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe da DIRPS.
- O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente.
- As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
- A DIRPS não fornecerá máscaras, frascos de álcool em gel ou garrafas de água aos candidatos.
- A DIRPS disponibilizará frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
- Cada candidato deverá levar água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente. Não serão disponibilizados bebedouros;
- Além dos casos previstos no edital e em razão da situação gerada pela pandemia de Covid-19, será eliminado o candidato que:
 - a) durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção constantes deste edital.
 - b) apresentar temperatura corporal acima de 37.5.

1.1.1.3. Antes, durante e após a aplicação das provas do Vestibular 2020-2, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Os locais de prova (piso, mesas, maçanetas, cadeiras e outros) serão ser limpos com sabão ou detergente neutro, água e ação mecânica (escovar, esfregar) para remover a sujeira, detritos e outros materiais de superfícies. Após a conclusão do processo de limpeza, a desinfecção será realizada para inativar (ou seja, matar) os patógenos e outros microrganismos em superfícies. Para a desinfecção serão utilizados:

- limpeza das superfícies com sabão e água ou detergente usando ação mecânica;
- limpeza das superfícies com Hipoclorito de sódio (alvejante) na concentração de 0,1% (1.000 ppm);
- Álcool com concentração de, pelo menos, 70% para superfícies que podem ser danificadas pelo hipoclorito de sódio; e
- limpeza e desinfecção dos locais imediatamente antes do início das atividades e após a realização das provas.

b) Portas e janelas permanecerão abertas durante a aplicação das provas;

c) O lixo será retirado pelo menos duas vezes durante a realização das provas e acondicionado em recipientes e local apropriados;

d) Pisos, pias, sanitários e maçanetas serão limpos com material apropriado antes da abertura dos portões e após a finalização de cada dia de trabalho;

e) Lâmpadas permanecerão acessas para evitar o toque nos acendedores;

f) O uso dos banheiros não excederá a um 1/3 da capacidade do local, sempre utilizados em cabines alternadas;

g) Os candidatos farão higienização das mãos antes de ir ao banheiro e ao voltar para a sala com uso de álcool 70%;

h) O lixo será retirado a cada 30 min ou sempre que necessário, evitando lixeiras cheias;

i) Cartazes informativos deverão ser fixados na entrada e interior dos banheiros lembrando as normas de higiene.

j) O distanciamento mínimo entre carteiras/cadeiras dentro das salas será propiciado por meio do distanciamento lateral: diagonal; carteira sim/carteira não; distanciamento aproximado de 2m para os candidatos

1.1.2. Todas as inscrições efetuadas e já confirmadas no período de 03/02 a 09/03/2020 estão mantidas.

1.2. O Processo Seletivo 2020-2 será executado em Fase Única, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha, questões discursivas e uma prova de redação, de inteira responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao Processo Seletivo 2020-2.

1.3. A DIRPS cumprirá o seguinte cronograma:

Novas Inscrições	20/10 a 03/11/2020
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	20/10 a 27/10/2020
Pagamento da Taxa de Inscrição	20/10 a 04/11/2020
Solicitação de Atendimento Especializado ou Específico	20/10 a 03/11/2020
Aplicação das Provas	19/12 e 20/12/2020

1.4. A aplicação das provas do Processo Seletivo 2020-2 obedecerá aos seguintes horários:

Abertura dos portões	12h15min
Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h
Término das provas (previsão)	18h30min

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2020-2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhamento, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, das eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo 2020-2.

1.6. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.7. Este Edital estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> a partir de 06 de outubro de 2020.

1.8. O Edital consolidado estará disponível no dia 06 de outubro de 2020.

1.9. Os Conteúdos Programáticos [estão](https://www.portalselecao.ufu.br) disponibilizados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo 2020-2.

2.1.1. **Período.** O primeiro período de inscrições iniciou-se no dia 03 de fevereiro de 2020 e encerrou-se às 15 horas do dia 02 de março de 2020. Para os candidatos que não se inscreveram no primeiro período, o segundo período de inscrições iniciará-se no dia 20 de outubro de 2020 e encerrar-se-á às 16 horas do dia 03 de novembro de 2020.

2.1.1.1. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

2.1.1.2. Na inscrição, o candidato deverá informar endereço de e-mail único e válido e número de telefone fixo ou celular válidos.

2.1.1.3. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao exame.

2.1.1.4. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo candidato.

2.1.1.5. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo 2020-2, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

2.1.1.6. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.1.7. Candidatos que se inscreveram no primeiro período (de 3/2/2020 a 2/3/2020), poderão alterar:

a) opção de curso;

b) modalidade de vaga;

c) opção de Língua Estrangeira;

e) cidade de realização de prova; e

d) Atendimento Especializado e(ou) Específico.

2.1.2. O candidato poderá solicitar, se necessário, Atendimento Especializado e(ou) Atendimento Específico de acordo com as opções dispostas no item 4 deste Edital.

2.1.2.1. **Procedimentos para inscrição.** O candidato deverá acessar, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, com indicação do número do CPF, o Sistema de Inscrição Online e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

2.1.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição Online com as informações necessárias, a opção de curso, a modalidade de vaga, a opção de Língua Estrangeira e a cidade de realização de sua prova.

2.1.2.3. Este formulário deverá ser preenchido com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verdadeiras, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.1.2.4. O candidato deve informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG), que são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

2.1.2.5. No ato da Inscrição no Processo Seletivo 2020-2, o candidato deverá indicar as opções de curso. Para inscrição em curso oferecido nos *campi* de Uberlândia, poderão ser indicados, como segunda opção, cursos equivalentes, definidos como:

a) Os cursos do *Campus* Monte Carmelo (Cidade de Monte Carmelo – MG), de mesmo nome;

b) Os cursos do *Campus* Patos de Minas (Cidade de Patos de Minas – MG), de mesmo nome.

2.1.3. **Questionário Socioeconômico-cultural.** Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

2.1.4. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo 2020-2 obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

2.2. (Item Cancelado)

3. DAS TAXAS

3.1. O valor da inscrição será de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) para todos os candidatos. O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária de 20 de outubro a 04 de novembro de 2020.

3.1.1. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.

- 3.1.3. **Isenção.** Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 3.1.4. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, [indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, e também a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o Anexo da Isenção da Taxa de Inscrição deste edital. O prazo de solicitação será de 20 de outubro a 27 de outubro de 2020.](#)
- 3.1.5. O candidato **só terá** seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **30 de setembro de 2020**.
- 3.1.6. O candidato que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e não possuir o CadÚnico deverá enviar, via *upload* de, **no máximo 10 MB**, cópia digitalizada da documentação relacionada no **Anexo Isenção Taxa de Inscrição**, disponível em <https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/>, **Documentos**, para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 3.1.7. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 3.1.8. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.
- 3.1.9. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/> para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o dia **30 de outubro de 2020**.
- 3.1.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 3.1. deste Edital.
- 3.1.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1, terá sua inscrição indeferida no Processo Seletivo 2020-2.
- 3.2. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá *lhe* ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.
- 3.3. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição Online, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia **10 de novembro de 2020**.
- 3.4. **Conferência e retificação de dados.** [O candidato que realizar sua inscrição entre 20 de outubro e 3 de novembro de 2020 e que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.](#)
- 3.4.1. O candidato poderá retificar sua opção de curso, modalidade de concorrência, segunda opção, local de realização da prova, opção de Língua Estrangeira e dados pessoais.
- 3.4.2. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.
- 3.5. **Ficha do Candidato.** A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização das provas, estará disponível no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/>, a partir do dia **11 de dezembro de 2020**, até as 16h. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o candidato concorre (nome, modalidade, turno, *campus* e cidade).

4. DOS ATENDIMENTOS

- 4.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado ou Específico aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem ou requererem, **de 20 de outubro a 03 de novembro, até as 15h**.
- 4.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim, em Uberlândia(MG), Patos de Minas(MG), Monte Carmelo(MG), Ituiutaba(MG), Belo Horizonte(MG), Goiânia(GO) e Ribeirão Preto(SP), devendo o candidato informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.
- 4.2.1. No ato da inscrição, [na etapa <Atendimentos> do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:](#)

I - Auxílio para leitura;

II- Auxílio para transcrição;

III- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;

IV- Prova com letra ampliada (fonte Arial 18 e com figuras ampliadas);

V- Ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora;

VI- Local de fácil acesso interno e externo;

VII- Mobiliário acessível;

VIII- Uso de aparelho auditivo;

IX - Necessidade de alimentação periódica;

X- Outros (seguido de detalhamento).

4.2.2. O candidato deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> do sistema de inscrição, categoria <Requerimento De Atendimento Especializado & Documentação Comprobatória>, cópia digitalizada de:

a) Laudo médico, emitido nos últimos seis meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), que justifique o Atendimento Especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

b) Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas, disponibilizado em <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, função <Documentos>, opção <Anexo Requerimento Atendimento Especializado>, preenchido e assinado, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar e a condição que motivou a solicitação, de acordo com as seguintes opções:

1- Candidato com deficiência: Visual, Auditiva, Física e/ou Outro tipo;

2- Dislexia;

3- TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade;

4- Outros motivos.

4.2.2.1. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdo-cegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

4.2.2.2. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdo cegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear, desde que solicite a sua utilização no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas.

4.2.3. Na ausência de laudo médico e do Requerimento de Atendimento Especializado, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

4.2.4. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

4.2.5. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

4.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes, a candidatos sabatistas e a candidatos com nome social, devendo o candidato informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

4.3.1. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção <Lactante> na etapa <Atendimentos> do sistema de inscrição.

4.3.1.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> do sistema de inscrição, categoria <Requerimento De Atendimento Específico & Documentação Comprobatória>, cópia digitalizada de:

a) certidão de nascimento da criança;

b) do documento de identidade do(a) acompanhante; e

c) Requerimento de Atendimento Específico para realização das provas preenchido e assinado, disponibilizado em <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, função <Documentos>, opção <Anexo Requerimento Atendimento Especializado>.

4.3.1.2. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

4.3.1.3. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.3.1.4. A candidata lactante terá direito à ampliação do tempo de realização das provas em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1 (uma) hora. Caso a candidata solicite o Atendimento Específico, tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova não leve o lactente com o acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

4.3.1.5. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

4.3.1.6. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso o acompanhante apresente temperatura corporal acima de 37,5 ou não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas.

4.3.1.7. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser

presenciado por um aplicador.

4.3.1.8. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

4.3.1.9. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.3.1.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

4.3.2. **Candidatos sabatistas.** A UFU oferecerá atendimento específico para candidatos sabatistas (pessoas que, por motivo religioso, guardam o sábado) apenas em Uberlândia.

4.3.2.1. O candidato sabatista poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção <Sabatista> na etapa <Atendimentos> do sistema de inscrição. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, deverá enviar, via upload, na etapa <Documentos> do sistema de inscrição, categoria <Requerimento De Atendimento Específico & Documentação Comprobatória>:

- Requerimento de Atendimento Específico para realização das provas preenchido e assinado, disponibilizado em <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, função <Documentos>, opção <Anexo Requerimento Atendimento Especializado>.

4.3.2.2. O candidato sabatista deverá comparecer no local de prova nas mesmas datas e nos mesmos horários dos demais candidatos **tanto no dia 19 como no dia 20 de dezembro de 2020.**

4.3.2.3. **No dia 19 de dezembro de 2020,** os candidatos sabatistas serão acomodados em salas de provas e deverão aguardar para iniciarem as provas às 18h, horário oficial de Brasília.

4.3.3. **Nome social.** O Candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social **deverá informá-lo na etapa <Atendimentos> do sistema de inscrição.**

4.3.3.1. O candidato deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> do sistema de inscrição, categoria <Requerimento De Atendimento Específico & Documentação Comprobatória>:

a) Requerimento de Atendimento Específico para realização das provas preenchido e assinado, disponibilizado em <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, função <Documentos>, opção <Anexo Requerimento Atendimento Específico>;

b) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

c) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial, com foto e válido.

4.3.3.2. Os documentos de que trata o subitem 4.3.3.1. a), b) e c) devem conter todas as especificações citadas, **serem legíveis** para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

4.3.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.3.5. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.3.6. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

4.4. Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado e (ou) específico fora do período de inscrição.

4.5. As solicitações de atendimento especializado e (ou) específico deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.

4.6. O resultado das solicitações de Atendimento especializado e (ou) Específico será disponibilizado para cada candidato até o dia 18 de novembro de 2020, na função <Detalhes da sua inscrição> do sistema de inscrição, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

4.7. O candidato que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de atendimento especializado terá direito ao tempo adicional de até 60 minutos em cada dia de realização do certame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

4.8. A UFU divulgará a relação de atendimentos especializados e (ou) específicos deferidos na Ficha do Candidato.

5. DAS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

5.1. A relação com os nomes dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia, grupo de acordo com as áreas de conhecimento, grau, turno de funcionamento e as vagas totais e por modalidade para o Processo Seletivo 2020-2 **está** publicada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>.

5.2. A relação candidato/vaga será publicada **no dia 10 de dezembro de 2020**, até as 16h.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS MULTIDISCIPLINARES

6.1. (Item cancelado)

6.1.1. As provas do Processo Seletivo 2020-2 serão aplicadas **em um único fim de semana**, nas cidades de Uberlândia (MG), Patos de Minas (MG), Monte Carmelo (MG), Ituiutaba (MG), Belo Horizonte (MG), Goiânia (GO) e Ribeirão Preto (SP), obedecendo ao cronograma a seguir:

Datas	Horários
19/12/2020 (Primeiro dia)	Início previsto para as 13h, com 5 horas e 30 minutos de duração por dia.
20/12/2020 (Segundo dia)	

6.1.1.1. O tempo de duração da prova **será de 5 horas e 30 minutos por dia e inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.**

6.1.1.2. Nas datas das provas, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na **Ficha do Candidato** com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

6.1.1.3. Os portões de acesso aos locais (bloco, prédio e escola) onde serão realizadas as provas serão abertos às **12h15min** e fechados, pontualmente, às **13h**. **A UFU recomenda que o candidato se dirija à sala de prova assim que chegar ao campus evitando, assim, aglomeração nos portões dos blocos.**

6.1.1.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes **de lactantes que solicitaram Atendimento Específico após as 13h e/ou que apresentem temperatura corporal superior a 37,5 graus Celsius.**

6.2. (Item Cancelado)

6.2.1. (Item Cancelado)

6.2.1.1. (Item Cancelado)

6.2.1.2. (Item Cancelado)

6.2.1.3. (Item Cancelado)

6.2.1.4. (Item Cancelado)

6.3. **Além dos itens listados em 1.1.1.1., o candidato deverá trazer os seguintes itens pra realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos fiscais: (item alterado)**

- a) Via original de documento oficial de identificação com foto;
- b) Ficha do Candidato;
- c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características.
- d) **Garrafa de água transparente e sem rótulo. Por medida de segurança não haverá disponibilização de bebedouros nos locais de prova.**

6.3.1. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- IV - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
- V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;
- VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação;
- VIII - Certificado de Reservista;
- IX - Passaporte;
- X - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- XI - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.3.1.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.3.1. como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; carteiras de estudante; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

6.3.1.2. O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

- a) apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial a, no máximo, 90 dias do primeiro dia de aplicação do exame;
- b) se submeta a identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e

permita ser fotografado.

6.3.1.3. O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme item 6.2.1.2 b) deste edital.

6.3.1.4. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido, conforme item 6.3.1. do edital, **e sem máscara facial que cubra nariz e boca, conforme item 1.1.1.1.**

6.4. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir:

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, **fone de ouvido, headphone ou similares**, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos;
- d) Cabelos longos soltos;
- e) Armas de qualquer espécie.

6.4.1. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso:

- a) realize quaisquer anotações na Folha de Respostas ou no Caderno de Questões antes de autorizado pelos fiscais.
- b) esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.
- c) provoque qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recuse a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais.

6.4.2. O candidato que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado.

6.4.3. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

6.5. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no subitem 4.2.1. e 4.2.2.

6.6. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Resposta, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

6.7. O candidato deverá verificar se os dados contidos nas Folhas de Resposta (número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas Folhas de respostas adicionais em razão de falha do candidato.

6.8. Salvo nos casos de atendimento especializado ou específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste Edital.

6.9. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:

- a) conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- c) aguardar o recebimento do Caderno de Questões da prova;
- d) ler com atenção as instruções contidas no **Caderno de Questões e assinar**;
- e) verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de Questões. Caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova;
- f) aguardar autorização do fiscal para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.
- g) **Permanecer durante todo o tempo de realização da prova com a máscara facial cobrindo o nariz e a boca.**

6.10. Nos locais onde estiver realizando as provas, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, **três** horas após o início da prova.

6.11. **Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas.** Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

6.11.1. Ao término da prova, os candidatos deverão assinar, novamente, a lista de presença.

6.11.2. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

6.11.3. Os 3 (três) últimos candidatos deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.

6.12. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 10/10/1996), não será permitido aos candidatos fumarem durante a realização das provas.

6.13. Será atribuída nota zero a todas as questões das provas anuladas.

6.14. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

6.15. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

7. DAS PROVAS MULTIDISCIPLINARES DO PRIMEIRO DIA

7.1. No Primeiro Dia, o candidato realizará a Prova Objetiva. A Prova Objetiva será formulada com 8 (oito) questões objetivas por disciplina, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 88 (oitenta e oito) pontos.

7.1.1. O resultado desta prova será utilizado para classificar candidatos que terão as provas de questões discursivas e de redação corrigidas.

7.2. As Provas do Primeiro Dia terão duração máxima de 5 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos, incluindo-se o tempo para preenchimento das Folhas de Respostas, com as seguintes disciplinas: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (no ato de inscrição, deverá ser indicada uma das seguintes opções: Espanhol, Francês ou Inglês), Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, Química, Sociologia.

7.3. As Provas do Primeiro Dia estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas haverá a indicação do tipo de prova, que o candidato deverá marcar em sua Folha de Respostas.

7.4. Folha de Respostas

7.4.1. Haverá uma Folha de Respostas única para todas as disciplinas do primeiro dia.

7.4.2. A Folha de Respostas do primeiro dia terá as questões numeradas de 01 a 88 (um a oitenta e oito).

7.4.3. O candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

7.4.4. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar mais de um tipo de prova, essa será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.

7.4.5. O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

7.4.6. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul) com corpo transparente.

7.4.7. O candidato terá sua resposta anulada se

a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções.

b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x".

c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada.

d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida.

e) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura eletromecânica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será eliminado).

7.5. Gabaritos da Prova Objetiva

7.5.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no dia 21 de dezembro de 2020 até as 12h.

7.5.2. Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção das questões objetivas serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no dia 12 de janeiro de 2021, até as 12h.

7.6. **Correção da Prova Objetiva.** As questões objetivas serão corrigidas por processo opto-eletromecânico, a partir do gabarito oficial definitivo. Cada acerto, que é a resposta coincidente com o gabarito oficial, equivalerá a um ponto.

7.7. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

7.8. Anulação de questão objetiva

7.8.1. Caso alguma questão objetiva seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

7.9. Divulgação dos resultados da Prova Objetiva

7.9.1. As imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas da Prova Objetiva e as notas obtidas por todos os candidatos serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia 12 de janeiro de 2021, até as 12h.

7.9.2. A relação dos candidatos classificados para a correção da Prova de Redação e da Prova Discursiva do Processo Seletivo 2020-2 será divulgada no dia 19 de janeiro de 2021, até as 16h, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

8. DAS PROVAS MULTIDISCIPLINARES DO SEGUNDO DIA

8.1. As Provas do Segundo Dia serão compostas por Questões Discursivas para todos os cursos.

8.2. As provas serão formuladas com 2 (duas) Questões Discursivas por disciplina, valendo 40 (quarenta) pontos cada questão, e uma Redação em Língua Portuguesa, valendo o total de 80 (oitenta) pontos.

8.3. As Provas Discursivas terão duração máxima de 5 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos, incluindo-se o tempo para preenchimento das Folhas de Respostas, com as seguintes disciplinas: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (no ato de inscrição, deverá ser indicada uma das seguintes opções: Espanhol, Francês ou Inglês), Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, Química, Sociologia e Redação.

8.4. (Item Cancelado)

8.4.1. (Item Cancelado)

8.4.2. (Item Cancelado)

8.5. Na realização das provas do Segundo Dia, o candidato deverá registrar suas respostas em formulários (Folhas de Respostas) separados do Caderno de Questões. Haverá 1 (uma) Folha de Redação e 1 (uma) Folha de Respostas (frente e verso) para cada uma das disciplinas, totalizando 2 (duas) questões por disciplina. Cada questão terá um campo apropriado e delimitado para o candidato redigir sua resposta.

8.6. O candidato não deverá destacar qualquer parte da Folha de Respostas nem escrever nos espaços reservados à UFU.

8.7. Nos campos para resolução das questões, só serão consideradas as respostas escritas com caneta esferográfica (tinta azul e de corpo transparente). No espaço para resolução, deve constar toda a resolução da questão, explicitando-se o raciocínio que levou à resposta.

8.8. Será atribuída nota zero à questão cuja resposta

a) estiver escrita nos campos reservados à UFU ou que ultrapassar o limite dos campos reservados para resposta.

b) de uma disciplina tenha sido escrita em campo de resolução de questão de outra disciplina, bem como no campo de resolução de uma outra questão da mesma disciplina.

8.9. As folhas dos cadernos de questões não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

8.10. As questões serão corrigidas anonimamente e, no campo de resolução delas, não poderão constar assinaturas, nomes, pseudônimos ou quaisquer sinais que, de alguma forma, identifiquem o candidato. O candidato receberá nota zero na questão caso infrinja o que foi determinado neste item.

8.11. **Instruções e observações adicionais sobre a Prova de Redação.** Na Prova de Redação, serão apresentadas 2 (duas) situações que servirão de motivação para o texto a ser produzido. O candidato deverá optar por uma delas. A Folha de Redação terá 34 (trinta e quatro) linhas.

8.11.1. O candidato deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita da redação definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho no caderno de questões.

8.11.2. O candidato não deverá realizar nenhuma marcação na Folha de Redação nos espaços reservados à UFU.

8.11.3. O candidato receberá, automaticamente, nota zero nos seguintes casos:

a) Fuga à situação escolhida;

b) Texto sob a forma de diálogos, poesia ou outra que não a indicada;

c) Redação com apenas 12 (doze) linhas ou menos;

d) Cópia dos textos motivadores.

8.11.4. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota zero na prova de Redação.

8.11.5. Somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos classificados na Prova Objetiva.

8.11.6. As provas de Redação serão corrigidas por duplas de corretores e de modo individual, observando-se os itens abaixo:

a) Ao atribuir nota à redação, um corretor da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo outro corretor e a nota atribuída ao candidato na redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois corretores.

b) Caso haja discrepância entre os dois corretores das redações, diferença de notas maior do que 20% (vinte por cento), haverá recurso de ofício (automático) e a redação será recorrida e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção.

c) A Redação a que for atribuída nota zero por um ou pelos dois corretores será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção.

8.11.7. A imagem digital (cópia) da Folha de Redação e as notas obtidas por todos os candidatos na Prova de Redação serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia 10 de fevereiro de 2021, até as 12h.

8.12. **Correção das provas.** As provas de Redação e as questões discursivas serão corrigidas por duplas de corretores e de modo individual, observando-se os itens abaixo:

a) Ao atribuir nota a uma questão discursiva ou à redação, um corretor da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo outro corretor e a nota atribuída ao candidato na questão discursiva ou redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois corretores.

b) Caso haja discrepância entre os dois corretores das questões discursivas ou das redações, diferença de notas maior do que 20% (vinte por cento) do valor total da questão, haverá recurso de ofício (automático) e a questão discursiva ou a redação serão recorridas e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção.

c) A Redação a que for atribuída nota zero por um ou pelos dois corretores será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção.

8.13. **Gabaritos da Prova Discursiva**

8.13.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no dia 13 de janeiro de 2021, até as 12h

8.13.2. Os gabaritos oficiais definitivos da Prova Discursiva serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no dia 25 de janeiro de 2021, até as 16h.

8.14. **Anulação de questão discursiva**

8.14.1. Caso alguma questão seja parcial ou totalmente anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, o valor correspondente ao da

fração anulada. A questão passará a ser corrigida com o valor igual à diferença entre o valor inicial da questão e os pontos contados para todos os candidatos, devido à anulação.

8.15. As imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas das questões discursivas e da redação e as notas obtidas pelos candidatos classificados para a correção das provas discursivas do segundo dia serão publicadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia 10 de fevereiro de 2021, até as 12h.

9. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

9.1. Contestações

9.1.1. Para contestar os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva, o candidato deverá acessar a área do Vestibular 2020-2 no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

9.1.1.1. As contestações aos gabaritos oficiais preliminares deverão ser feitas a partir das 12 horas do dia 21 de dezembro até as 12 horas do dia 23 de dezembro de 2020.

9.1.1.2. A UFU disponibilizará no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> as contestações recebidas aos gabaritos oficiais preliminares e as respectivas respostas no dia 12 de janeiro de 2021, até as 12h. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.1.2. As contestações contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Discursivas deverão ser feitas a partir das 12 horas do dia 13 de janeiro até as 12 horas do dia 15 de janeiro de 2021.

9.1.3. A UFU disponibilizará no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> as contestações recebidas aos gabaritos oficiais preliminares e as respectivas respostas no dia 25 de janeiro de 2021, até as 16h.

9.1.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será indeferida.

9.1.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.2. Recursos

9.2.1. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização das provas, deverão ser realizados pela opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, até as 12h do dia 22 de dezembro de 2020.

9.2.2. Recursos contra os resultados obtidos na prova objetiva deverão ser feitos a partir das 12 horas do dia 12 de janeiro de 2021 até as 12 horas do dia 14 de janeiro de 2021 na área do Vestibular 2020-2, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> obedecidas as instruções ali contidas.

9.2.2.1. A UFU disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, os recursos contra os resultados e as respectivas respostas no dia 19 de janeiro de 2021.

9.2.3. Recursos contra as notas obtidas na prova discursiva e na prova de redação deverão ser realizados a partir das 12 horas do dia 10 de fevereiro de 2021 até as 12 horas do dia 12 de fevereiro de 2021 na área do Vestibular 2020-2, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> obedecidas as instruções ali contidas.

9.2.4. As questões cujas notas forem objeto de recurso passarão por uma nova correção e a nota, que poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, será a nota definitiva da questão.

9.2.5. A UFU disponibilizará no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> as respostas aos recursos recebidos às notas brutas obtidas no dia 26 de fevereiro de 2021, até as 16h.

9.3. Recursos ou contestações cujo teor sejam desrespeitosos serão indeferidos.

9.4. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

10. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Nota Final do candidato no Processo Seletivo 2020-2 será determinada pela composição dos escores padronizados obtidos na Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Redação.

10.2. Padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados Escores Padronizados (EP), que são a referência para a comparação dos Escores Brutos (EB) de um candidato, com os escores brutos dos demais candidatos classificados para as mesmas vagas (Curso e Modalidade).

I - Essa padronização será utilizada, porque a classificação final dos candidatos no Processo Seletivo não será baseada na soma de seus escores brutos das duas fases, mas na posição de cada candidato em relação aos demais concorrentes às mesmas vagas, considerando-se o princípio da formação generalista como requisito para ingresso na UFU.

II - A fórmula estatística que permite calcular um escore padronizado (EP) é apresentada na Equação 1. O desvio padrão (S) é uma medida da grandeza da dispersão dos escores brutos em torno da média (X): escores concentrados em torno da média possuem pequeno desvio padrão; escores afastados da média, grande desvio padrão.

$$EP = 500 + 100 \times (EB - X) / S \quad \text{(Equação 1)}$$

Onde:

EP: Escore padronizado do candidato às vagas de um curso/modalidade, por conteúdo (disciplina).

EB: Escore bruto do candidato (nota obtida em uma disciplina)

X: Média dos escores brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes (não eliminados) às mesmas vagas, por conteúdo (disciplina).

S: Desvio padrão dos escores brutos (EBs) de todos os candidatos concorrentes (não eliminados) às mesmas vagas, por disciplina.

A Equação (1) permite verificar de quantos pontos padronizados a nota do candidato difere da nota média.

10.3. O número de candidatos classificados para a correção da Prova Discursiva e Prova de Redação obedecerá aos seguintes itens:

a) Relação Candidato/Vaga para cada curso/modalidade. Na Tabela 1, essa relação (1ª coluna) permite determinar o Fator (2ª coluna) que, multiplicado pelo número de vagas de um curso/modalidade, fornecerá a quantidade de candidatos a serem classificados para a correção da Prova Discursiva e Prova de Redação.

Tabela 1 – Fator de classificação considerando a relação candidato/vaga para cada curso/modalidade.

Relação Candidato/vaga por curso/modalidade	Fator de Classificação (Candidato por vaga do Curso)
Menor que 25	6
Igual ou maior que 25	4

b) Todas as vagas reservadas e não preenchidas, após classificação dos candidatos para correção das questões discursivas e prova de redação, serão repassadas, observando-se a ordem de prioridade, conforme Quadro 1, abaixo, de acordo com a legislação (Lei 12711/2012, Portaria Normativa 18/2012, Decreto 7824/12 e atualizações posteriores). O repasse da vaga para outra modalidade somente ocorrerá quando não houver mais candidatos na modalidade original da vaga.

Quadro 1 - Ordem de prioridade

L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L2	→	L10	→	L9	→	L1	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L9	→	L1	→	L10	→	L2	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L1	→	L9	→	L10	→	L2	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0
L6	→	L14	→	L13	→	L5	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0
L13	→	L5	→	L14	→	L6	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0
L5	→	L13	→	L14	→	L6	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0

10.4. **Classificação para a correção da Prova Discursiva e Prova de Redação.** A classificação do candidato para a correção da Prova Discursiva e Prova de Redação dar-se-á, considerando-se o escore bruto da Prova Objetiva (EBF1) e o fator de classificação (Tabela 1) que define a quantidade de candidatos a serem classificados, por curso/modalidade, para a correção da Prova Discursiva e Prova de Redação do Processo Seletivo 2020-2.

$$EBF1 = \sum_{k=1}^{11} EB_k \quad (\text{Equação 2})$$

Onde:

EB_k: Escore bruto do candidato para cada uma das disciplinas da Prova Objetiva.

K: Índice de cada uma das 11 (onze) disciplinas da Prova Objetiva

10.5. **Empates na classificação para a correção da Prova Discursiva e Prova de Redação.** Todos os candidatos empatados na nota final mínima estarão classificados para a correção da Prova Discursiva e Prova de Redação do Processo Seletivo 2020-2.

10.5.1. A nota final mínima é o escore bruto obtido pelo último candidato classificado segundo o número de vagas ofertadas para o curso/modalidade, aplicando o fator de classificação definido na

10.5.2.

10.6. Para determinação do Escore Padronizado da Prova Objetiva (EPF1), calcula-se, para cada candidato, a média aritmética dos

escores padronizados, disciplina e curso/modalidade, conforme a Equação 3.

$$EPF1 = \frac{\sum_{k=1}^{11} EP_k}{11} \quad (\text{Equação 3})$$

Onde:

EP_k: Escore padronizado para cada uma das disciplinas da Prova Objetiva.

K: Índice de cada uma das 11 (onze) disciplinas da Prova Objetiva.

10.6.1. Para efeito do cálculo de padronização do EPF1 de cada candidato classificado para a correção da Prova Discursiva e da Prova de Redação, serão utilizados a média e o desvio padrão das notas obtidas pelos candidatos classificados.

10.7. Para determinação do Escore Padronizado da Prova Discursiva e da Prova de Redação (EPF2), calcula-se, para cada candidato, a média ponderada dos escores padronizados, disciplina e curso/modalidade, conforme a Equação 4.

$$EPF2 = \frac{\sum_{k=1}^{12} P_k \times EP_k}{D} \quad (\text{Equação 4})$$

Onde:

EP_k: Escore padronizado para cada uma das disciplinas da Prova Discursiva e Redação.

P_k: Peso atribuído a cada uma das disciplinas da Prova Discursiva e Redação.

K: Índice de cada uma das 12 (doze) disciplinas da Prova Discursiva e Redação.

D: Fator de correção para balanceamento dos escores, conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Fator de classificação considerando a relação candidato/vaga para cada curso/modalidade.

Grupos	Ciências (Áreas)	Disciplinas	Fator D	Peso P _K
I.	Agrárias, Biológicas e da Saúde	Biologia, Física e Química	15	2*
II.	Exatas ,da Terra e Engenharias	Física, Matemática, Língua Portuguesa, Química e Redação	17	2*
III.	Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes	Todas	12	1

*As demais disciplinas terão peso 1

A determinação do Escore Final Total (EFT) de cada candidato leva em consideração o seu desempenho na Prova Objetiva, Prova Discursiva e Redação. Aplica-se aos escores padronizados a ponderação de 30% (trinta por cento) para a para a Prova Objetiva e 70% (setenta por cento) para a Prova Discursiva e Prova de Redação, de acordo com a Equação 5.

$$EFT = 0,30 \times EPF1 + 0,70 \times EPF2 \quad (\text{Equação 5})$$

Onde:

EPF1: é a padronização dos escores brutos da Prova Objetiva por curso/modalidade, conforme item 10.6.

EPF2: é a padronização dos escores brutos da Prova Discursiva e da Prova de Redação por curso/modalidade, conforme item 10.7.

10.8. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á, seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada curso/modalidade.

10.9. **Empates.** No caso de EFTs idênticos, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do item 10 deste edital.

10.10. **Divulgação dos resultados.**

10.10.1. A relação definitiva dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2020-2 será divulgada no dia 26 de fevereiro de 2021 a partir das 16h, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

10.10.2. A Classificação Geral será divulgada no dia 26 de fevereiro de 2021 a partir das 16h, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

10.10.3. O Boletim de Desempenho dos candidatos será disponibilizado 26 de fevereiro de 2021 a partir das 16h, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

11. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DAS MATRÍCULAS

11.1. As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

11.2. As vagas oferecidas para os diversos cursos/turnos serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados, **que tenham comparecido em todos os dias de realização das provas e tenham sido considerados habilitados se o curso escolhido exigir Certificação em Habilidades Específicas**.

11.3. Os inscritos em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

11.4. Candidatos só poderão ocupar vagas de sua segunda opção que forem geradas após todas as chamadas sucessivas dos candidatos de primeira opção.

11.5. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), **no endereço eletrônico <<https://www.portal.prograd.ufu.br/>>**.

11.6. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas chamadas sucessivas forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

- a) Casos em que os candidatos selecionados em chamadas anteriores perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos deste Edital;
- b) Casos em que os candidatos matriculados em chamadas anteriores desistirem oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;
- c) Candidatos que forem dispensados de cursar todos os componentes curriculares referentes ao primeiro semestre ou primeiro ano letivo, conforme o regime de oferta do curso;
- d) Candidato que tiver sua matrícula cancelada por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado, ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.

11.7. As matrículas das chamadas sucessivas à primeira poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico.

11.8. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais, serão divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), **no endereço eletrônico <<https://www.portal.prograd.ufu.br/>>**.

11.9. Havendo ocorrência do caso previsto no subitem 10.9. deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato, conforme critério definido pelo §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015). A comprovação de renda familiar será avaliada pela UFU e o candidato deverá providenciar e apresentar a documentação exigida no edital de matrícula, **divulgado no endereço eletrônico <<https://www.portal.prograd.ufu.br/>>**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

12.2. O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo 2020-2, será eliminado e não poderá realizar as provas subsequentes.

12.3. Será eliminado do certame o candidato **que não comparecer a todos os dias de prova**.

12.4. O candidato ou ingressante que, para se inscrever no Processo Seletivo 2020-2 ou para se matricular no curso e modalidade em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação permanente.

12.5. As comunicações ao candidato sobre o Processo Seletivo 2020-2 poderão ser feitas por meio de mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do candidato. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição Online.

12.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

12.7. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.

12.8. Incorporar-se-ão a este Edital:

- a) Os conteúdos programáticos e a relação de vagas ofertadas;
- b) Informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>;

c) Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU; e

d) Comunicados referentes ao Vestibular 2020-2, publicados pela DIRPS.

12.9. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta ao Pró-Reitor de Graduação da UFU.

12.11. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Processo Seletivo 2020-2, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos. Recursos interpostos contra este edital devem ser apresentados **pela opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, até o dia 08 de outubro de 2020 às 17h.

12.12. Ficam mantidas as demais disposições do EDITAL DIRPS N° 1/2020.

12.13. Data em que o Edital original foi publicado: 06/01/2020. Data em que o Edital com as retificações foi publicado: 06/10/2020.

Uberlândia, 06 de outubro de 2020

VALDER STEFFEN JÚNIOR

REITOR